



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.179.829/0001-65

**Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000**

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4769/2021



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

PREÂMBULO

O Município de Palmeira, ora denominado LICITADOR, torna público, para ciência dos interessados que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 14.061 de 05/01/2021, realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, em regime de execução indireta, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/05/2021

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 09h00min.

HORÁRIO DE ABERTURA: às 09h15min.

LOCAL: Sala de reuniões do departamento de licitações - CAC
sito à Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº.134 - CENTRO - Palmeira - PR

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins, conforme especificações constantes neste Edital e nos anexos que o acompanham.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Especificações detalhadas do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração conjunta
ANEXO 03	Modelo de declaração de conhecimento e atendimento do edital
ANEXO 04	Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de termo de renúncia
ANEXO 06	Modelo de proposta comercial
ANEXO 07	Declaração de participação na visita técnica
ANEXO 08	Declaração formal de dispensa
ANEXO 09	Declaração de Capital Social/Patrimônio Líquido
ANEXO 10	Minuta do Contrato



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

1 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Somente poderão participar deste procedimento licitatório PESSOAS JURÍDICAS cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e atenda às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

1.2 - Não será permitida a participação de pessoas físicas e de empresas sob forma de consórcio.

1.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

1.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cujo quadro de sócios seja integrado por servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

1.5 - Não será permitida a participação de empresa em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

1.6. Por se tratar de licitação na modalidade Tomada de Preços, poderá participar desta licitação:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Município de Palmeira, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº.1 e nº.2) ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº.1 e nº.2) ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art.22, § 2º da Lei 8.666/93, apresentando no Departamento de Licitações e Contratos a documentação necessária para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

c.1.) A Ficha com a relação de documentos necessários para o cadastramento no Município de Palmeira poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

1.7. VISITA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

1.8 - A **visita técnica** será realizada junto à Secretaria Municipal de Finanças e à Procuradoria-Geral do Município, com o Secretário e o Procurador-Geral, em horário previamente agendado pelo interessado através do fone: (42) 3909-5031, dentro do horário de expediente do Município.

1.9 – A licitante que desejar poderá realizar visita técnica a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, *softwares*, dados e demais equipamentos disponíveis, bem como equipes que estarão vinculadas à execução dos trabalhos de apoio e treinamento. Na visita técnica serão abordados os detalhes dos serviços, suas peculiaridades e respectivos critérios de execução, assim como para eventuais esclarecimentos.

1.10 - A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

1.11 - A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito **facultativo** para participação na licitação.

1.11.1 - Ao final da visita, será emitida declaração (Anexo 07) comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A declaração de participação na visita técnica deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.

1.11.2 – Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal (Anexo 08), assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

1.12. Qualquer dúvida técnica relacionada a este edital poderá ser sanada diretamente através da Secretaria Municipal de Finanças pelo telefone (42) 3909-5031.

2 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

2.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o LICITADOR não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

2.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até às 09:00 horas, do dia 11 de maio de 2021, 3 (três) envelopes separados conforme indicado no item 2.3.

2.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.xx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.xxxx/2021
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.xx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.xxxx/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.xx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.xxxx/2021
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

2.4 – Os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados por correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda ou extravio de documentação enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

2.5 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

2.6 - Após o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

2.7 - Considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, a Comissão Permanente de Licitação informa que serão adotadas as seguintes medidas:

- a) somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação;
- b) a sessão pública será transmitida ao vivo, através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações, (link para acesso: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68lg?disable_polymer=true) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados;
- c) A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos no edital para abertura dos envelopes;
- d) após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).
- e) o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>), a partir do qual será aberto o prazo recursal.

2.8. Considerando que somente participarão da sessão os membros da Comissão Permanente de Licitação, dispensa-se a apresentação de carta credencial pelas proponentes.

3 – DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

3.1 - Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados:

I – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; Declaração de idoneidade e Declaração de



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

Responsabilidade. (As declarações podem ser entregues em documento único conforme modelo constante no Anexo 02)

b) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital. (conforme modelo constante no Anexo 03)

c) Certificado de cadastro em vigência, conforme item 1.6.

d) Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal mediante apresentação de declaração no modelo do Anexo 04 juntamente com a certidão, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita e/ou certidão simples, extraída há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, junto ao site da Receita Federal, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Alvará de localização, visando comprovar a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo a sede da empresa, pertinente a seu ramo de atividade;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

IV. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa dos cartórios de registros de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame.

c) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, conforme Anexo 09.

V. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de realização de visita técnica, previamente agendada, expedida pelo licitador (Anexo 07) ou declaração formal (Anexo 08), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3.1.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o solicitado neste Edital.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

3.4 - Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE TÉCNICA: ENVELOPE Nº 02

4.1 - O envelope Nº. 02 deverá conter os documentos de técnica, através dos quais a licitante deverá comprovar que seu quadro societário e/ou seus empregados possuem experiência na execução de serviços nas áreas de implantação e execução de políticas de conformidade, e de execução da disciplina legal (LGDP) na coleta e tratamento de dados informatizados.

4.2 - Para tanto, deverá indicar os profissionais que compõem sua equipe, indicando nome completo, RG, CPF e documentos que comprovem sua formação profissional.

4.3 - A comprovação deverá ser feita para cada um dos profissionais que integram o quadro societário ou a equipe de empregados da licitante, mediante apresentação de comprovantes de trabalhos técnicos ou acadêmicos, que serão pontuados da seguinte forma:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
I	Publicação de artigo científico nas áreas citadas em revista científica	01 ponto por artigo/ máximo 10 pontos por profissional
II	Título de Especialista	02 pontos por profissional
III	Título de Mestre	04 pontos por profissional



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

IV	Título de Doutor	06 pontos por profissional
V	Atividade docente em graduação ou pós-graduação em matérias correlatas a <i>Compliance</i> ou LGPD <u>ou</u> Atestado de capacidade técnica que comprove experiência na execução de serviços nas áreas de implantação e execução de políticas de conformidade, e de execução da disciplina legal (LGPD) na coleta e tratamento de dados informatizados.	08 pontos por profissional

- a) Pontuação mínima: 01 ponto por profissional
b) Pontuação máxima: 30 pontos por profissional

4.4 - Da pontuação técnica apurada:

4.4.1 - Cada um dos itens de técnica possui pontuação, conforme quadro constante no item 4.3, sendo que todos os itens possuem o mesmo peso na apuração da técnica.

4.4.2 - O peso da avaliação técnica será de 70% (setenta por cento).

4.4.3 - As licitantes que não pontuarem em qualquer dos itens constantes da proposta técnica não poderão ser eliminados da fase técnica, devendo ser considerada a pontuação obtida em cada um dos respectivos itens e, para os itens não pontuados, a comissão de licitação irá considerar a nota zero.

4.5 - O total de pontos da técnica (TPT) será obtido pela soma da pontuação total de todos os profissionais apresentados pela licitante, conforme fórmula:

$$\text{TPT} = \text{SPTP} * 7$$

Onde:

TPT = total de pontos da técnica

SPTP= soma da pontuação total de todos os profissionais

4.6 - O envelope n.º 02, contendo os documentos de técnica, somente será aberto, para as licitantes devidamente habilitadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE N.º 03

5.1 - O envelope n.º 03, contendo a proposta de preços, Anexo 06, somente será aberto, após as licitantes estarem devidamente habilitadas e com as devidas comprovações técnicas formalizadas.

5.2 - A proposta de preços deverá ser impressa em única via, assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo a razão social e CNPJ da proponente e demais dados solicitados no Anexo 06, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

5.3 - Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

5.3.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificações nos seus termos originais.

5.6 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços completa e satisfatória.

5.7 - Da avaliação do preço e a apuração do peso do preço

5.7.1 - Serão sumariamente rejeitadas as propostas cujos preços cotados sejam superiores aos preços máximos estabelecidos neste edital.

5.7.2 - O peso da avaliação de preço será de 30% (trinta por cento).

5.7.3 - A avaliação de preço será pontuada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$TPP = [(PM - PP) / (PM - mP)] * 3$$

Onde:

TPP = total de pontos da proposta preço.

PM = Preço máximo previsto no edital.

mP = menor preço ofertado entre as licitantes.

PP = preço proposto pelo licitante.

5.8. Da Apuração da avaliação final de técnica e preço:

5.8.1. Será declarada vencedora a proponente que obtiver o maior número de pontos pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = TPT + TPP$$

Sendo:

AF = Avaliação final.

TPT = total de pontos da proposta técnica.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

TPP = total de pontos da proposta de preços.

5.9 – Será considerada como vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na Avaliação Final (AF).

5.10 - Ocorrendo empate na avaliação final, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

6 - DOS PREÇOS MÁXIMOS E DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O valor máximo a ser pago pelo Município de PALMEIRA à Contratada pela execução do objeto constante neste edital é de **R\$ 719.750,04 (setecentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos)**, o qual deverá ser observado pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

6.2 - A despesa relacionada a execução deste objeto será suportada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, através da dotação:

Reduzido	Programática	Fonte
73	06.001.04.123.0007.2.025.3.3.90.39.00.00	01000

6.3 – As propostas que apresentarem preços acima do estipulado no item 6.1 do Edital serão desclassificadas.

7- DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, a licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I) Os envelopes contendo a documentação serão abertos na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação que deverão conferir que os envelopes se encontram fechados, mediante rubrica, bem como acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes desta Licitação.

II) Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital e caso não existam recursos nesta fase habilitatória, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes em recorrer, mediante apresentação do Termo de Renúncia (**Anexo 05**) a Comissão de Licitação poderá prosseguir com a análise dos documentos de técnica, podendo inclusive suspender a reunião para análise destes documentos, bem como proceder as diligências que julgar necessárias.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

III) Em havendo recursos, toda a documentação será relacionada e devolvida às licitantes julgadas inabilitadas.

IV) Desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 02 – técnica.

V) Após a análise da técnica, poderá a Comissão de Licitação prosseguir com os trabalhos no caso de inexistência de recursos ou que estes já tenham sido devidamente respondidos, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, podendo fazer a abertura do envelope nº 03 – Proposta de preços.

VI) A proposta de preços deverá observar o valor máximo previsto neste edital e demais exigências.

VII) Qualquer declaração ou contestação relacionada ao julgamento efetuado pela Comissão de Licitação deverá ser apresentada através do respectivo recurso administrativo.

7.2 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pela Comissão.

7.3 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.4 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.5 – Após cada fase, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de eventuais recursos sobre o julgamento efetuado, conforme Art.109, da Lei Nº.8.666/93.

7.6 - Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, os mesmos poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior encaminhamento dos originais por correio ou outro serviço de entrega.

7.6 - Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7 - O tipo de julgamento desta licitação é o de técnica e preço, sendo 70% (setenta por cento) para o quesito técnica e 30% (trinta por cento) para o quesito preço.

7.8 - O detalhamento dos critérios de julgamento, constam nos itens 4 e 5 deste edital.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após a homologação da licitação, a empresa adjudicatária será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1 - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

9.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

10 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Secretaria responsável.

10.2 - Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Os serviços deverão atender as especificações deste Edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

10.4 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

10.5 - Os serviços deverão ser executados na sede da contratada com eventuais visitas a cada uma das unidades administrativas do Poder Executivo para reuniões e/ou coleta de dados. Os serviços deverão ser materializados conforme descrito em cada item do objeto detalhado, devendo ser vistoriados/cientificados pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Secretário Municipal em conjunto com o(s) Fiscal(is) do Contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de forma mensal até o 10º dia do mês subsequente obedecendo o valor da proposta de preço do vencedor da licitação, nos termos do contrato firmado, após a emissão da nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

11.2 - Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

11.3. Havendo atrasos nos pagamentos, desde que não sejam decorrentes de atos de responsabilidade da CONTRATADA, os valores deverão ser atualizados monetariamente desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento, segundo aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) = \dots\dots\dots 365TX$ = Percentual da taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato, que no caso concreto será usado o IPCA da Fundação Getúlio Vargas.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12 – DO REAJUSTE

12.1 - Não haverá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses de prestação de serviços. Após este período poderá ser acertado entre as partes reajuste de



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

valores que obedecerá as condições e critérios legais, sendo considerando o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

13.3 - A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

13.4 - Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

13.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

13.7 - A execução do objeto será fiscalizada por Comissão Especial, formalmente designada para fiscalização deste Contrato, sendo que a mesma será composta por um servidor de cada Secretaria Municipal.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

14.1.1 - Advertência;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

14.1.2 - Multa, nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

II - Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III - Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

14.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 - Pelos motivos a seguir elencados, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 14.1.3 e 14.1.4:

14.2.1 - Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

14.2.2 - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada nos casos em que o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação; e

14.2.3 - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

14.3 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

14.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5 - As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual – desde que esta admita pronta execução - ou dos pagamentos porventura devidos a Contratada ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e o Decreto Municipal nº. 9.986/2015.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

15.2 - O Município de PALMEIRA poderá, declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

15.3 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital poderão entrar em contato com o Departamento de Licitações, no horário normal de expediente, através do fone (42) 3909-5014.

18.4 – Questionamentos e esclarecimentos poderão ser solicitados também através do e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, dos princípios gerais de direito.

Palmeira, 01 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

PAOLA GADONSKI WROBEL
PRESIDENTE

LEILIANE COSTA
MEMBRO

CRISTIANE PEREIRA
MEMBRO



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins, conforme especificações constantes neste Edital e nos anexos que o acompanham.

1.2. DO PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	48487	Prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (<i>compliance</i>), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins, conforme especificações complementares constantes no edital.	MÊS	12	R\$ 59.979,17	R\$ 719.750,04

1.3. O valor máximo estimado para a execução do objeto licitado é de **R\$ 719.750,04** (setecentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos).

1.4. Objeto Detalhado:

I) O cumprimento do objeto do contrato deverá obedecer as seguintes etapas:

a) Detecção: adoção de providências diante de situações que exijam o estabelecimento de regras de conformidade;

Item Detalhado do Objeto	Produto Esperado
Identificar as ações que exigem o	Reestruturação de setores, treinamento de



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

estabelecimento de regras de *compliance* (análise de risco);

pessoal e estabelecimento de regras de conformidade e publicação de manual de orientação.

b) Método: elaboração de metodologia destinada à avaliação permanente de situações de risco e a eficácia das regras de *compliance*;

Item Detalhado do Objeto	Produto Esperado
Elaborar metodologia de avaliação permanente de situações de risco;	Avaliação da eficácia das regras de conformidade e compatibilidade de seus propósitos diante das situações de risco geradas pela atuação do município de Palmeira em todos os seus órgãos.

c) Eficácia: O CO e as providências a serem adotadas diante das situações de risco:

Item Detalhado do Objeto	Produto Esperado
Planejar, processar problemas, propor e analisar a viabilidade das alternativas regras de conformidade para o atingimento dos resultados buscados pela <i>accountability</i> ;	Definição do método de escolha do CO, de sua permanência na função, garantias para o cumprimento de sua função. Sanções e providências reparatórias de caráter consequencial.

d) Extensão da eficácia das regras de conformidade para a proteção de dados pessoais coletados pelo município de Palmeira:

Item Detalhado do Objeto	Produto Esperado
Avaliar o sistema de informação que integra os dados diversificados, identificando origem, padrão de armazenamento e nível de proteção.	Formação do Mapa de Dados (<i>Map Dating</i>) e elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados – RIPD, com entrega ao DPO a ser nomeado.

e) Propor ações para implementar controle de dados públicos e pessoais (anonimizados e pseudoanonimizados), documentos, controle de registros, controle de não conformidade, ações corretivas e preventivas e auto controle.

Item Detalhado do Objeto	Produto Esperado
Propor ações para implementar controle de documentos, controle de registros, controle de não conformidade, ações corretivas e preventivas e auto controle.	Reuniões de trabalho e apresentação de relatórios com dados quantitativos e/ou qualitativos com a descrição de rotinas de controle a serem executadas e/ou analisadas pelo município, envolvendo treinamento do DPO, de servidores e publicação de manual de orientação.

2- Justificativa:

A licitação do serviço destinado à “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins”, por meio do Processo de Tomada de Preços – Técnica e Preço, tem por motivação a necessidade de alinhar as rotinas administrativas às práticas de conformidade preventivas de conflitos, estendendo sua eficácia para a proteção dos dados públicos e pessoais coletados e processados pelo Município.

Tal pedido fundamenta-se no princípio que rege a continuidade e aperfeiçoamento dos serviços prestados por esta municipalidade como condição essencial para o especial atendimento aos Princípios da Legalidade e da Publicidade, permitindo dar condições de construir uma administração municipal capaz de mapear riscos e atuar para aprimorar seus métodos de trabalhos de forma a cumprir com maior eficiência e transparência (*accountability*) os princípios norteadores da administração pública, atendendo os parâmetros legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que não são estáticos, mas encontram-se em constante aprimoramento.

Deste modo, o serviço descrito significa especificamente a espécie de função que corresponde a uma necessidade permanente da administração, pois se impõe um novo papel a ser desempenhado pelos municípios, sendo que o recente e atual fortalecimento social à frente de novas exigências legislativas, em especial no que diz respeito às práticas de controle e transparência e à gestão de dados pessoais manipulados cotidianamente pelo Município, está exigindo um reposicionamento da Administração Pública Municipal, em especial em Palmeira, em fase de consolidar suas práticas de trabalho, deste modo, necessitando do auxílio pedagógico, procedimental e metodológico para que este processo se contemple de maneira correta.

Primando o interesse público, a economicidade e a eficiência da Gestão Pública, a Administração Municipal acredita que o esforço realizado até agora, necessita, sem dúvida alguma, persistir nesta direção. A ampla estrutura administrativa municipal, o enorme número de servidores públicos, os extensos processos e fluxos de rotinas, associados à contínua evolução das tarefas, às novas demandas dos controles externos (TCE-PR, Ministério Público do Estado, entidades de classe, entre outros), exigem o fortalecimento do trabalho técnico, com instituição de rotinas, treinamento de pessoal, controle constante e publicação de manuais de orientação.

Para a Administração Municipal de Palmeira, é latente a necessidade de fortalecer o trabalho de educação, capacitação, treinamento e apoio ao servidor municipal, especialmente em áreas que buscam recursos para sustentar e/ou financiar as demais ações do Governo Municipal como saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, agricultura, estrutura urbana e rural, entre outras, com o anseio de construir uma estrutura sólida de fluxos de atuação e procedimentos de controle, para no decorrer deste trabalho, ter a certeza que as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas municipais alcançam atender e legalidade, eficiência, eficácia, continuidade, economicidade, planejamento e outros



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

pilares que norteiam o exercício da atividade pública, percebidas como sólidas em outras entidades públicas cujo trabalho similar a este já existe há anos, ou mesmo décadas, realidade diversa encontrada em nosso município.

Para corroborar, a Administração Municipal deve atender a Lei Orgânica Municipal no que tange ao continuado esforço para capacitar e preparar os servidores públicos, sendo assim citado pela Lei Maior Municipal:

Art. 108 O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores públicos da administração direta e indireta, orientados pelos seguintes fundamentos:
I - valorização e dignificação da função;
II - profissionalização e aperfeiçoamento;
III - constituição de quadros dirigentes, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores, em consonância com critérios profissionais e éticos, especialmente estabelecidos;
IV - sistema de méritos objetivamente apurados para ingresso no serviço e no desenvolvimento da carreira;
V - remuneração adequada à complexidade e responsabilidade das atribuições e à capacitação profissional; (Grifo Nosso)

Neste sentido, pede-se deferimento do presente pedido, considerando as justificativas apresentadas e a atenção aos princípios constitucionais e legais para das práticas administrativas e o aperfeiçoamento da atuação dos servidores públicos do Município de Palmeira como um todo.

3 - Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

A despesa relacionada a execução deste objeto será suportada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, através da dotação:

Reduzido	Programática	Fonte
73	06.001.04.123.0007.2.025.3.3.90.39.00.00	01000

4- Condições de habilitação:

Conforme item 3.1 do edital.

5. Exigências de técnica e da apuração da técnica e preço

Conforme disposto nos itens 4 a 5.10 do edital.

6- Condições de execução do objeto:

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Secretaria responsável.

O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 68 a 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

O pagamento será efetuado de forma mensal até o 10º dia do mês subsequente obedecendo o valor da proposta de preço do vencedor da licitação, nos termos do contrato firmado, após a emissão da nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

Os valores da presente contratação poderão ser alterados nos termos do art. 3º da lei 10.192/91, combinado com art. 40, XI e art. 65, ambos da Lei 8666/93, sendo possível a adoção de revisão anual do valor da contratação, segundo índice do IGPM dos últimos 12 meses.

Os serviços deverão ser executados na sede da contratada com eventuais visitas a cada uma das unidades administrativas do Poder Executivo para reuniões e/ou coleta de dados. Os serviços deverão ser materializados conforme descrito em cada item do objeto detalhado, devendo ser vistoriados/cientificados pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Secretário Municipal em conjunto com o(s) Fiscal(is) do Contrato.

7- Obrigações da contratada:

- a) Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 68 a 78 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo além destas obrigações da contratada:
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no resultado da execução dos serviços;
- e) Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE em relação a qualquer funcionário da CONTRATADA;
- g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- h) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do CONTRATANTE, nos limites por esta autorizado.
- i) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) para o caso de serviços, do valor inicial atualizado do contrato.
- J) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

anormalidade verificada na execução do contrato, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

k) Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

l) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

m) Comunicar-se com o CONTRATANTE sempre por escrito;

n) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

o) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

p) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;

q) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/CONTRATANTE; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, sendo que a inadimplência da CONTRATADA relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o CONTRATADO desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;

r) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;

s) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

8- Fiscalização:

A execução do objeto será fiscalizada por Comissão Especial, formalmente designada para fiscalização deste Contrato, sendo que a mesma será composta por um servidor de cada Secretaria Municipal.

9- Outras informações:

Não se aplica.

Palmeira, 31 de março de 2021.

Marcos Antonio Bordinhão - Secretário Municipal de Finanças
Nomeado através do Decreto Municipal nº.14.057 de 04/01/2021

Júlia dos Santos Moura - Matrícula funcional: 301296
Responsável pela elaboração do termo de referência da despesa



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná:

(**Nome da empresa**), CNPJ/MF nº., sediada (**endereço completo**), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob Nº. xx/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.
- não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Tomada de Preços nº.xx/2021, realizado pela Prefeitura de Palmeira – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONECIMENTO E ATENDIMENTO
AO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, Estado do Paraná

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____,
estabelecida a rua _____, nº. _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, **“DECLARA”** para todos os fins de direito, que conhece o
objeto da Tomada de Preços Nº. xx/2021 e os termos constantes no Edital e seu(s)
ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas
no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

E por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro-empresa
ou empresa de pequeno porte.**
(Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo), Declara (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº.xx/2021, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

3) Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a certidão emitida pela Junta Comercial na qual a licitante se encontra inscrita, e/ou certidão simples, extraída junto ao site da Receita Federal.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

ANEXO 05 – MODELO TERMO DE RENÚNCIA (Facultativo)

FASE DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,
A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, por seu representante abaixo assinado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de técnica das proponentes habilitadas.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, RG e CPF)

FASE DE JULGAMENTO DA TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,
A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de técnica, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso desta fase e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta de preços das proponentes classificadas.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, RG e CPF)

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,
A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso desta fase e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, RG e CPF)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

ANEXO 06 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação - Município de PALMEIRA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº./2021

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins, conforme detalhamento contido no edital da Tomada de Preços nº. XX/2021.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

3 – Obrigações da contratada: Deve obedecer as cláusulas contratuais em conformidade com a legislação vigente e características do objeto em questão.

4 – Preço Proposto: O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da Tomada de Preços nº./2021 é de: R\$ _____
(_____).

O Prazo de validade da proposta é de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento

Atenciosamente,

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Palmeira – PR para participar de visita técnica, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de Tomada de Preços nº. XX/2021.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social :
CNPJ:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:

Data da visita técnica: ____/____/2021.

Palmeira, ____ de _____ de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA
Nome:
RG:
CPF:
Matrícula Funcional:
Assinatura:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão Permanente de Licitação - Município de PALMEIRA/PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº.xx/2021

Processo Administrativo nº. xxxx/2021

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante legal da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a *posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

ANEXO 09 – COMPROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À Comissão de Licitação - Município de PALMEIRA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº.xx/2021

A empresa, **DECLARA**, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu Capital Social é de R\$(.....reais) e o valor de seu Patrimônio líquido é de R\$(.....reais).

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome, Assinatura e CRC do Contador

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

ANEXO 10 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. _____, brasileiro, cadastrado no CPF sob nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, brasileiro(a), sócio(a) gerente, inscrito(a) no CPF nº. _____, e no RG nº. _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, tendo em vista a necessidade do atendimento do fim público, nos termos do processo licitatório de Tomada de Preços nº. xx/2021, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei 8666/93 e, no que Couber, a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil Brasileiro (Lei Federal no 10.406, de 10.01.02) em conformidade com as cláusulas contratuais que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I) Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins, conforme especificações constantes no Edital da Tomada de Preços nº.xx/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO - DETALHAMENTO:

I) O detalhamento do objeto constante da cláusula primeira é o que segue:
a) Estabelecimento de regras administrativas de conduta, orientadas por padrões éticos e jurídicos que se destinam a imprimir transparência e eficiência



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

(*accountability*) na atuação do CONTRATANTE, interna e externamente à sua estrutura;

- b) Criação de comissões de orientação e acompanhamento da eficácia das regras de conduta;
- c) Criação e acompanhamento de uma comissão sancionadora, responsável pela aplicação de sanções às transgressões do código administrativo de normas de *compliance*;
- d) Conferir ampla divulgação das regras de *compliance* como meio de fortalecimento de sua eficácia, mas também de valorização do papel ético do CONTRATANTE;
- e) Auxiliar a formulação e a apresentação de consultas, reclamações e defesa junto aos órgãos de controle externo, visando coibir práticas discordantes das regras de conformidade;
- f) Organizar e centralizar os dados informatizados do CONTRATANTE e dos munícipes, procedendo a captura e o armazenamento mediante o emprego de mecanismos de minimização de riscos;
- g) Orientação de treinamento dos agentes públicos envolvidos, principalmente do DPO e do CO;
- h) Mapeamento da origem e classificação dos dados públicos;
- i) Instituição de mecanismos de preservação de dados pessoais atendendo os requisitos de segurança da informação, autenticação, identificação, autorização, confidencialidade, integridade, não-repúdio e confiabilidade, buscando atender os padrões concebidos pela família ISO 27.000;
- j) Proposição de ações para implementar controle de documentos, controle de registros;
- k) Proceder a implementação tecnológica de regras de conformidade mediante a formulação de Map Dating;
- l) Elaborar o Relatório de Impacto de Proteção de Dados – RIPD;
- m) Revisão de contratos em execução e projeção de alternativas;
- n) Formalização de projetos de iniciativa legislativa destinados à instituição e a maior eficácia das regras de conformidade

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- I) O regime de execução do objeto do presente contrato é o de execução indireta.

4 - CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- I) O valor da presente contratação é de R\$ (.....).
- II) O pagamento será efetuado de forma mensal, obedecendo o valor da proposta de preço do vencedor da licitação, nos termos do contrato firmado, até o décimo dia após a data da emissão da nota fiscal, durante o período que perdurar o referido contrato, nas seguintes condições especificadas:
 - a) Para fins de emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser enviada para o e-mail:....., sendo que o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade de certidões junto à Receita Federal do Brasil e do FGTS para fins de cumprimento do artigo 195, § 3o da Constituição Federal e, em caso de não estarem disponíveis as certidões citadas, o pagamento ficará retido até que se efetive a devida regularização.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

b) Havendo atrasos nos pagamentos, desde que não sejam decorrentes de atos de responsabilidade da CONTRATADA, os valores deverão ser atualizados monetariamente desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento, segundo aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) = \dots\dots\dots 365TX$ = Percentual da taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato, que no caso concreto será usado o IPCA da Fundação Getúlio Vargas.

c) Não haverá pagamentos antecipados, sendo condição indispensável ao pagamento a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº. 4320/64, que ocorrerá após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto/parcela do contrato, nos termos previstos pelos artigos 15, §8º, 73 a 76, da Lei 8666/93.

d) Na hipótese da CONTRATADA ser regida por regime especial de tributação, especialmente que não acarrete a retenção de tributos na fonte, deverá comprovar essa condição juntamente com a apresentação da nota fiscal, sob pena das retenções serem efetivadas pelo CONTRATANTE.

e) Para os casos em que o objeto contratado envolva o fornecimento de mão-de-obra que labore em instalações do CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentado comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

I) Os valores da presente contratação poderão ser alterados nos termos do artigo 3º da lei 10.192/91 combinado com art. 40, XI e art. 65, ambos da Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Para a execução do objeto desta contrato será permitida a adoção de revisão anual do valor da contratação, segundo índice do IGPM dos últimos 12 meses.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I) O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Secretaria responsável.

O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I) A despesa relacionada a execução deste objeto será suportada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, através da dotação:

Reduzido	Programática	Fonte
73	06.001.04.123.0007.2.025.3.3.90.39.00.00	01000

8 - CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I - São obrigações da CONTRATADA:

a) Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 68 a 78



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

da Lei Federal nº. 8666/93, sendo além destas obrigações da contratada:

- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no resultado da execução dos serviços;
- e) Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE em relação a qualquer funcionário da CONTRATADA;
- g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- h) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do CONTRATANTE, nos limites por esta autorizado.
- i) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) para o caso de serviços, do valor inicial atualizado do contrato.
- j) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- k) Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- l) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- m) Comunicar-se com o CONTRATANTE sempre por escrito;
- n) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- o) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- p) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- q) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/CONTRATANTE; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, sendo que a inadimplência da CONTRATADA relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o CONTRATADO desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;

r) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;

s) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

II – São direitos da CONTRATADA:

a) Receber os valores devidos pela execução do objeto contratado, desde que devidamente apresentadas a nota fiscal e comprovantes de regularidade social (FGTS e Receita Federal do Brasil – INSS);

b) Receber todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, desde que solicitados por escrito, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

III – São obrigações do CONTRATANTE:

a) Apresentar as informações e documentos solicitados pela CONTRATADA necessários à execução do objeto;

b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços;

c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços ou forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;

f) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;

g) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato e documentar as ocorrências havidas;

h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

i) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

j) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

k) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento a CONTRATADA e todas as outras



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Providenciar as publicações sob suas expensas, no Diário Oficial do Município.

IV – São direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto contratado devidamente executado;
- b) Não realizar os pagamentos devidos, isentando-se de qualquer correção destes, nos casos em que o CONTRATADO não apresentar Certidões Negativas da Receita Federal do Brasil e do FGTS.
- c) Proceder a todas as retenções na fonte, nos termos da legislação vigente.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
 - b.2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 - b.3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
 - b.4) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II) Pelos motivos a seguir elencados, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” da cláusula anterior:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada nos casos em que o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação; e
- c) Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

III) Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

IV) As multas estabelecidas podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

V) As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual – desde que esta admita pronta execução - ou dos pagamentos porventura devidos a Contratada ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

VI) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e o Decreto Municipal nº. 9.986/2015.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

I) Os casos de rescisão observarão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, mediante notificação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias.

II) São motivos para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no início do serviço;

d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação não autorizada, total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, no caso de empresa individual;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Departamento de Licitações

suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

l) Caso alguma dúvida decorrente deste contrato não possa ser dirimida amigavelmente, o foro competente é o da Comarca de Palmeira - Estado do Paraná.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Palmeira, --- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ:
SECRETÁRIO
CPF:
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF:
PELA CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: